



LEI Nº 166

Anula dotações e abre crédito suplementar.

A Camara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam canceladas, em dotações do orçamento vigente as seguintes dotações:

8 11 4 §	Percentagem pela cobrança da dívida ativa....	5.966,40
8 55 2	- Para aquisição de máquinas.....	5.000,00
8 55 3 §	Para o fomento da produção.....	5.000,00
8 63 1	- Encarregado do serviço de água e esgotos.....	10.140,00
8 93 4	- Para elaboração do Plano Diretor previsto no art. 19, XII da Lei 28.....	<u>3.000,00</u>
TOTAL.....		<u>29.106,40</u>

Artigo 2º - Ficam abertos os créditos suplementares as seguintes dotações do orçamento vigente:

8 82 3	- Combustíveis e lubrificantes.....	6.189,50
8 99 4	- Despesas imprevistas.....	<u>22.916,90</u>
		<u>29.106,40</u>

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 3 de novembro de 1955.

Antonio Carlos de Sá  
(Prefeito Municipal)

Francisco Manoel de Jesus  
(Secretário)